



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 – CENTRO – FONE: (37) 3525-1355

CEP: 35.604-000 – MOEMA – MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



DECRETO Nº 006/2022

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM DECORRÊNCIA DOS DANOS CAUSADOS PELAS FORTES CHUVAS QUE ATINGIRAM O MUNICÍPIO DE MOEMA/MG”

O Prefeito do Município de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações municipais e,

CONSIDERANDO as fortes chuvas que assolam o município de Moema com intensidade muito elevada, causando desastres em diversos pontos, inundações, enxurradas e alagamentos, ocasionando danos materiais em residências de famílias, vias públicas na zona urbana e rural e quedas de diversas pontes.

CONSIDERANDO que, a maioria das estradas da zona rural ficaram extremamente danificadas pelo grande volume de água das chuvas, algumas delas intransitáveis;

CONSIDERANDO que, as atividades ligadas ao Agronegócio são consideradas essenciais e que a circulação da produção agrícola e dos insumos não podem esperar por risco de perecimento;

CONSIDERANDO que, com a persistência das chuvas, maiores estão sendo os prejuízos e danos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas afetadas pelas chuvas no Município de Moema/MG.

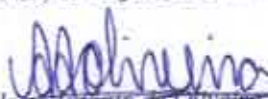
Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem nas ações de resposta ao desastre, reparo de vias públicas urbanas e rurais e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 11 de janeiro de 2022.


Alaelson Antônio de Oliveira
Prefeito Municipal